



16/01/2024, 15:09

SEI/PMPA - 27103395 - Autorização Especial de Remoção de Vegetal



**prefeitura de
PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
EQUIPE DE ANALISE DE MANEJO VEGETAL - ULA/CLA/DLMA/SMAMUS**

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE REMOÇÃO DE VEGETAL - Nº 17/2024

Data da emissão: **16/01/2024**

Expediente nº: **24.0.000005604-5**

Compensação (LC 757/2015, art. 4º): **Isentada pelo Secretário da SMAMUS com base no art. 52 da LC 757/2015**

Escola Estadual de Ensino Fundamental Leopoldo Tietbohl, CNPJ nº 92.941.681/0001-00, fica autorizado a suprimir o(s) vegetal(is) abaixo indicado(s), de acordo com a Lei Complementar 757/15, assumindo total responsabilidade pela presente supressão, nos termos que seguem:

RELAÇÃO DO(S) VEGETAL(IS) A SER(EM) SUPRIMIDO(S):

Nome Popular	Nome científico	Quantidade	Condição do vegetal	Localização na área
Jambolão	<i>Syzygium cumini</i>	1	Bom - espécie exótica invasora referida no art. 23 da LC 757/2015	Interna
Maricá	<i>Mimosa bimucromata</i>	1	Ruim - conflito com a quadra esportiva	Interna
Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	1	Ruim - espécie exótica invasora referida no art. 23 da LC 757/2015	Interna
Aroeira-vermelha	<i>Schunus terebinthifolius</i>	1	Bom - conflito com a quadra esportiva	Interna

ENDEREÇO: Rua Riveira, 400 - Bairro Petrópolis

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AERV:

- Esta autorização possui **validade pelo período de um ano**, a contar da data de sua emissão, podendo ser validada mediante solicitação justificada e dentro do prazo de validade.
- Constatada a presença de nidificação habitada no(s) vegetal(ais) a ser(em) removido(s), o procedimento deverá ser adiado até o momento da desocupação dos ninhos, sob pena de nulidade desta Autorização.
- Deverá ser observada a presença de abelhas sem ferrão. Caso haja, deverá ser indicado em laudo técnico o tratamento a ser dado às abelhas, que deverão ser preservadas.
- É de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar serviço para recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda e/ou supressão, até local devidamente licenciado para receber este tipo de material.
- Será autuado o proprietário ou responsável pelo imóvel no caso de podas ou supressões não previstas na autorização.
- Instalar cinco dias úteis antes da supressão uma placa informativa em cada testada do imóvel de frente para logradouro público, modelo SMAMUS (http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p_secao=264), em atendimento ao art. 42, §4º, I da LC 757/2015.





24190000061410

16/01/2024, 15:09

SEI/PMPA - 27103395 - Autorização Especial de Remoção de Vegetal

g) A execução da remoção autorizada somente poderá ser executada com a presença e orientação do técnico abaixo identificado, acompanhado da respectiva ART pela execução:

Nome: Bióloga Alessandra Koehler

CRBio nº: 129289/03

ART nº: 2023/07223



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Nissola, Chefe de Equipe**, em 16/01/2024, às 15:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27103395** e o código CRC **1BCD488B**.

24.0.000005604-5

27103395v3